

Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente Lei Complementar o escopo de alterar os valores do vale alimentação aos servidores do Município, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, dando melhor qualidade de trabalho aos servidores.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser reajustado anualmente, pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto pelo índice INPC ou outro que venha a substituí-lo."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º – Perderá um terço do vale alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes situações:

I – sucessivas impontualidades na entrada ou saída do horário de trabalho, sendo tolerados até 05 (cinco) minutos, eventualmente ocorrido;

II – desempenho de mandato classista;

III – licença para concorrer a mandato eletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

IV – afastamento do emprego em virtude de licença saúde, ou para acompanhar pessoas da família;

V – durante a licença gestante e auxílio doença;

VI – ausência ao serviço justificada por atestado médico, superior a 01 dia a cada 60 dias.”

Art. 3º Fica inserido o artigo 5º - A na Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º – Perderá 100% do vale alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes situações:

I – ausência injustificada ao serviço, ainda que por um turno;

II – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

III – licença para tratar de interesses particulares.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2026.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo N° <i>36</i>
Documento recebido no dia <i>20/03/2026</i> as <i>15:13</i> horas
ASSINATURA <i>Lin</i>

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 72 de 12 de maio de 2023 e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	Criação de Cargos	
VIGÊNCIA	INICIO: Abril/2026	FIM: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	15.400,00	16.170,00	16.978,50

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
2026	15.400,00	37.611.374,63	0,04
2027	16.170,00	37.611.374,63	0,04
2028	16.978,50	37.611.374,63	0,05

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	389046		Próprio

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	37.611.374,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	17.809.270,48	47,35%
AUMENTO DA DESPESA ESTIMADA	R\$	15.400,00	0,04%
LIMITE LEGAL	R\$	20.239.755,74	54%

Heliadora/MG, 13 de Março de 2026


Pamela Adrielle da Silva Reis
CRC-MG 1239902/O-9


Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliodora/MG, 18 de Março de 2026



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal